



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. ____

Contrato nº 22/2017 – CIA nº 0152797-22.2016.8.11.0000- IN 7-2017

CONTRATO Nº 22/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR, CURSO "LIDERANÇA, GESTÃO E COACHING" PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA PERSONAL CONSULT TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/nº, nesta capital, representado neste ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PERSONAL CONSULT TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.045.665/0001-42, estabelecida na Av. Primeiro de Maio, 323, Jardim São Bento – Campo Grande/MS, CEP: 79.004-620, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Sócio o Senhor **EDUARDO AUGUSTO FONTOURA DE FREITAS RASLAN**, brasileiro, divorciado, portador RG nº 000532964 SSP/MS do CPF nº 558.977.971-53, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na Inexigibilidade de Licitação nº 7/2017, CIA 0152797-



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. ____

Contrato nº 22/2017 – CIA nº 0152797-22.2016.8.11.0000 – IN 7-2017

22.2016.8.11.0000, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8666/93, e demais disposições estabelecidas na mesma lei, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, de acordo com o Projeto encartado às fls. 82 a 92 - TJ/MT e Proposta Comercial constante às fls. 116 a 117/TJ/MT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministrar o Curso “Liderança, Gestão e Coaching”, destinado à Capacitação de servidores lotados na Primeira e Segunda instância, identificar as barreiras mais comuns no processo de comunicação; Como se relacionar com os diferentes tipos de personalidade; Usar o feedback como ferramenta de comunicação e relacionamento; Estabelecer empatia e flexibilidade comportamental ao interagir com diferentes pessoas em diferentes situações, tornando-a um forte recurso de gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.2. O contrato deverá ser executado de acordo com o Projeto (fls. 82 a 92 - TJ/MT) do DEPE/TJMT, Informação n. 23/2017 – DAFE - CES (fls. 144 a 145 – TJ/MT) e Proposta Comercial apresentada pela Contratada (fls. 116 a 117 - TJ/MT), que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato nº 22/2017- CIA nº 0152797-22.2016.8.11.0000- IN 7-2017

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Contrato tem vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, **27/03/2017**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos na forma do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)**.

5.2. Para esta capacitação será disponibilizado Coffee Break aos participantes conforme **Ata de Registro de Preço n.01/2016, nos seguintes moldes:**

| Quantidade de servidores | Quantidade de coffe break por turma | Quantidade total de coffe break | Valor por servidor | Valor total |
|--------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------|
| 320 | 6 | 320 x 6 = 1.920 | R\$ 15,10 | R\$ 28.992,00 |

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a realização de cada Turma (foram projetadas 08 turmas) e a contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. ____

Contrato nº 22/2017- CIA nº 0152797-22.2016.8.11.0000- IN 7-2017

6.2. Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

6.3. Não apresentadas as certidões supra, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para custear esta contratação correrão por conta do Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJURIS, Projeto/Atividade "4072" – Capacitação dos Servidores do Poder Judiciário, no elemento despesa 3.3.90.39.4.1, de acordo com a Informação Orçamentária n. 123/2017 – COPLAN.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Encaminhar o instrutor para apresentar-se na Escola e ministrar as capacitações de acordo com as especificações acima mencionadas, conforme o conteúdo programático da Proposta Comercial (fls. 116 a 117 - TJ/MT);

8.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. ____

Contrato nº 22/2017- CIA nº 0152797-22.2016.8.11.0000- IN 7-2017

- 8.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.6.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;
- 8.7.** Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos comprobatórios de regularidade tributária com a União, Estado, Município, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, durante toda vigência deste contrato;
- 8.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em relação aos documentos, as mesmas condições iniciais da contratação;
- 8.9.** A empresa arcará com as despesas inerentes aos honorários do instrutor, hospedagem, alimentação, passagens aéreas, locomoção urbana, impostos, contribuições e demais despesas e emolumentos operacionais, inclusive previdenciárias e trabalhistas;
- 8.10.** A empresa contratada deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada.
- 8.11.** No valor da empresa deverá incluir material técnico e didático, honorário do instrutor, passagens aéreas, encargos sociais e tributários, transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação em Cuiabá.
- 8.12.** O material técnico e didático deverá ser encaminhado com o mínimo de 3 (três) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Organizar e controlar as inscrições dos participantes no curso;
- 9.2.** Controlar a lista de presença;
- 9.3.** Fornecer água e café;



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. ____

Contrato nº 22/2017- CIA nº 0152797-22.2016.8.11.0000- IN 7-2017

- 9.4.** Fornecer o local com a respectiva infraestrutura para o desenvolvimento do evento;
- 9.5.** Receber o material didático e de apoio enviado pela empresa e entregar aos participantes do curso;
- 9.6.** Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores;
- 9.7.** Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E MODO DE RECEBIMENTO

10.1. O Curso “Liderança, Gestão e Coaching” será realizado na sede da Escola dos Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, nesta cidade de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será feito pela servidora **Luciana Castrillon da Fonseca Salema**, mat. 3942 - Gestor de Acompanhamento e Avaliação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este Contrato seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.1.1. Será fiscal substituto do contrato a servidora **Marilucia Moreira** – mat. 7058.

11.2. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, poderá, a critério do CONTRATANTE, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela CONTRATADA.



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. ____

Contrato nº 22/2017- CIA nº 0152797-22.2016.8.11.0000- IN 7-2017

11.3. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão da Diretoria Geral e será formalizada por Apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa contratada que descumprir as condições do Contrato poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades administrativas previstas nos aludidos artigos supramencionados. Além das penalidades de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III, e IV, da Lei n. 8666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste contrato, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como àquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- b) Multa moratória de até 0,5 (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 10%.
- c) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato em casos de descumprimentos parciais das obrigações assumidas e de até 20 % (por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento total, podendo ser cumulada com a multa moratória.
- d) Suspensão de licitação e impedimento de contratar com o TJMT, pelo prazo de até dois anos.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. ____

Contrato nº 22/2017- CIA nº 0152797-22.2016.8.11.0000- IN 7-2017

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração pelos prejuízos causados.

f) As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

g) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/1993.

h) a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

i) As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, caso não existentes devem ser recolhidos pela contratada em favor do TJMT.

j) As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

k) Caso não haja valores para dedução ou se a CONTRATADA não os recolher no prazo estipulado serão inscritos em protesto e/ou Dívida Ativa, ou, ainda, cobrados judicialmente.

l) As sanções administrativas previstas nesta cláusula e a reabilitação serão registradas no Banco de Qualidade do TJMT e no SICAF e serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso,

12.3. Caso o não comparecimento ocorra por comprovados motivos de força maior como casos de calamidade pública, acidentes pessoais ou doença do instrutor, a contratada não incorrerá na multa prevista acima.



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. ____

Contrato nº 22/2017- CIA nº 0152797-22.2016.8.11.0000- IN 7-2017

CLÁUSULA TREZE – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos às seguintes prerrogativas:

- a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Fiscalizar a execução;
- d) Aplicar das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia deste contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo, entretanto, ser juntados ao processo.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos especificados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O contrato também poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento.

15.2.1. Em situações excepcionais, desde que o CONTRATANTE concorde, o prazo previsto no item 15.1 poderá ser diminuído.





Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. ____

Contrato nº 22/2017 – CIA nº 0152797-22.2016.8.11.0000- IN 7-2017

15.3. O contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.8.666.

15.4. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamenta.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTRATANTE

Representante **EDUARDO AUGUSTO FONTOURA DE FREITAS RASLAN**
PERSONAL CONSULT TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:
1 Jovelina Pinhos de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 3994
Nome: _____
RG 602100032127
CPF 38747010-72

Terezinha I. Bombazaro
Técnico Judiciário - mat 6295
2 _____
Nome: _____
RG 1032940873-553/RS
CPF 453 838 970-49

Cartório Donini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 946 - Centro CEP 79002-441 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043.0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

Reconheço por semelhança a firma de:
EDUARDO AUGUSTO FONTOURA DE FREITAS RASLAN
Selo Noe ANU785567-657
CAMPO GRANDE-MS, 13/04/2017 Em teste da verdade
Eml:4,00+2,10(10%FUNDE+50ISS+67UNADEP+42IRDE+10%FEADP)-R\$ 8,10

ROSELI GOIS DE LIMA PERALTA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA
Roseli Gois de Lima Peralta